



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 299/2020.

Barra Bonita, 24 de agosto de 2020.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 123/2020, de 04/08/2020, protocolado nesta Prefeitura sob nº 5703/2020, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 373/2020, de autoria do Vereador Antonio Marcos Gava Junior, aprovado na Sessão Ordinária de 03/08/2020, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Departamento de Comunicação, constantes das fls. 05/66 de nosso processo.

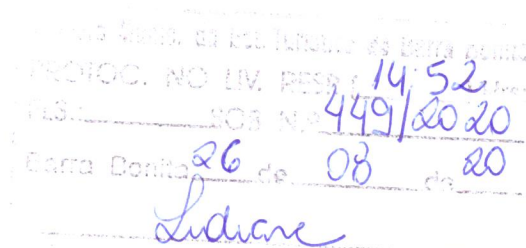
Informamos, ainda, que, em relação à quarentena em face da pandemia pela COVID-19, o Município está seguindo as determinações do Governo Estadual.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA – SP



Barra Bonita, 21 de agosto de 2020.

Em atendimento ao requerimento do vereador Sr. Antônio Marcos Gava Júnior, referente ao processo 5703/2020, oriundo do ofício 123/2020, desta colenda Casa, esclarecemos que:

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita mantém contrato de publicidade institucional sob a gestão do Departamento de Comunicação, com a empresa prestadora de serviço N.B.B.K, PROPAGANDA E PUBLICIDADE, vencedora da Tomada de Preço 11/2015, cujo contrato foi firmado em 10 de novembro de 2015.

O processo de contratação da agência de publicidade e a execução do serviço segue a Lei Federal 12.232/10, que tornou obrigatório a publicidade institucional exclusivamente por meio de agência de propaganda contratada para tal finalidade.

O valor do contrato entre a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e a referida agência é de R\$ 350 mil reais por ano, para atendimento das diversas secretarias municipais como Cultura, Turismo, Saúde, Desenvolvimento Social, Obras, Controle Ambiental, Administração, Gabinete, entre outras.

Segue cópia dos empenhos e relatórios de valores liquidados e relatórios de valores pagos.

Respeitosamente,



MARCOS TADEU LIMA MACHADO
Diretor de Comunicação

A Câmara Municipal de Barra Bonita

251/2019

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato, representado por seu Prefeito Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.384.547/0001-99, sito na Rua Rio Branco, nº 339, 1º andar, na cidade de Barra Bonita/SP, neste ato, representada por seu sócio-administrador **SR. CLÁUDIO NAHÁS**, portador do CPF/MF 118.062.558-71, podendo ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços de publicidade, firmado em 10 de novembro de 2015, integrante do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços, de nº 011/2015**, a **CONTRATADA** se obrigou junto ao **CONTRATANTE**, em prestação de serviços de publicidade, nos termos constantes da referida licitação.

2 – O Departamento Municipal de Comunicação do **CONTRATANTE**, por meio do processo administrativo nº 8.838/2019, informa que os serviços contratados vêm sendo prestados de maneira adequada e ainda são necessários ao Município, conforme as avaliações de resultado que juntou aos autos (cláusulas 2.2.1 e 6.4 do contrato original), e que o preço está de acordo com o mercado, fazendo-se necessário a prorrogação do contrato em vigor.

3 – Assim sendo, visando à continuidade de tais serviços, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula 2.2 do contrato, as partes resolvem promover o **ADITAMENTO** ao ajuste primitivo, a fim de **PRORROGAR o contrato por mais doze (12) meses**, a contar do vencimento.

4 – Pela prestação dos serviços ora aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** na mesma forma prevista no contrato primitivo, a quantia atualmente contratada, sem reajuste.

5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 01 de novembro de 2019.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Contratada:

N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
CLÁUDIO NAHÁS - Sócio-Administrador

Testemunhas:

Visto
Leônival Artur Mori
Secretaria de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Pelo presente instrumento de contrato de serviços de publicidade, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Dr. **GLAUBER GUILHERME BELARMINO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, empresa com sede na Rua Rio Branco, nº 339, 1º Andar, Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.384.547/0001-99, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. **CLAUDIO NAHAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 21.312.915-2 e do CPF/MF nº 118.062.558-71, que pode ser encontrado na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem origem na Tomada de preços nº 011/2015, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à **CONTRATANTE**.

1.1.1 - Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação.

1.1.1.1 - Também integram o objeto deste **CONTRATO**, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II - ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1., II, terão a finalidade de:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

I - gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da **CONTRATANTE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II - aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III - possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2 - Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia - assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação - e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.3 - A **CONTRATADA** atuará apenas de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**.

1.4 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O período de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

2.2 - Este **CONTRATO** poderá ser prorrogado, nos termos da lei, limitada sua vigência a 60 (sessenta) meses.

2.2.1 - A decisão sobre a prorrogação observará o resultado das avaliações semestrais previstas no subitem 6.4.

2.2.2 - As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas na imprensa oficial.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas a serem realizadas pela **CONTRATADA** por meio da Tomada de Preço nº 011/2015, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e correrão pela seguinte conta orçamentária:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
015	3.3.90.39.05	04.131.7004.2303	20.05.00

3.1.1 - O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA (IBGE).

3.2 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4 - CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

4.1.1 - Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.1.1 - Os serviços indicados no subitem 1.1.1. deverão ser executados por meio dos profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na Proposta Técnica apresentada na Tomada de Preço nº 011/2015, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

4.1.1.2 - A agência deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, por declaração, que possui profissionais para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

4.1.1.3 - A seu juízo, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou cidades, desde que tenham experiência equivalente ou superior aos dos indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na proposta técnica, para executar os serviços de planejamento e criação ou outros complementares ou acessórios pertinentes a este **CONTRATO**, observado o atendimento às condições contratuais.

4.1.1.4 - O desempenho da **CONTRATADA** será permanentemente verificado pela **CONTRATANTE**.

4.1.2 - Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com os prazos e demais especificações estipulados pela **CONTRATANTE**.

4.1.3 - A **CONTRATADA** executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AB

4.1.3.1 - A **CONTRATADA** poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1.1.1., fornecedores de serviços especializados.

4.1.3.2 - A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e implica a atuação da **CONTRATADA** por conta e ordem da **CONTRATANTE**.

4.1.3.2.1 - A **CONTRATANTE** deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

4.1.3.2.2 - Cabe à **CONTRATADA** efetivar as operações de pagamento referentes aos serviços prestados por veículos ou fornecedores de serviços especializados, operação que deverá ter sido realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pagamento realizado pela **CONTRATANTE**.

4.1.4 - Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação - inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela **CONTRATANTE** - respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os danos e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.1.4.1 - Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente comunicados à **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.1.4.1.1 - A culpa do fornecedor de serviços especializado, do veículo de distribuição ou da **CONTRATADA** que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.1.4.1.2 - O aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**, gerados em decorrência de ação culposa da **CONTRATADA** deverá ser ressarcido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação de ressarcimento por este encaminhada.

4.1.4.1.2.1 - Se o ressarcimento não for realizado no prazo indicado no subitem 4.1.6.1.2, o valor poderá ser glosado pela **CONTRATANTE** ou descontado da garantia contratual, acrescido da atualização monetária desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

4.1.5 - Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da **CONTRATANTE** e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.1.6 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.1.6.1 - Pertencem à **CONTRATANTE**, devendo-lhes ser transferidas, as vantagens obtidas em negociação com fornecedores de serviços especializados e com veículos de divulgação, realizada diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou replicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

4.1.6.1.1 - O disposto no subitem 4.1.6.1. não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA**, nos termos do art. 18 da Lei 12.232/2010.

4.1.6.1.2 - A **CONTRATADA** não poderá sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.1.6.2 - Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá negociar sempre as melhores condições de preço, observados os percentuais máximos constantes do item 9.

4.1.7 - Observar as seguintes condições para o fornecimento de serviços especializados à **CONTRATANTE**:

I - Fazer cotações prévias de preços para os serviços a serem prestados por fornecedores.

II - Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados da **CONTRATANTE** ou eventual sistema que venha a substituir tal cadastro, que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido:

a) A impossibilidade de obter as 3 (três) cotações deverá ser previamente justificada à **CONTRATANTE**, por escrito, para decisão sobre a contratação.

III - exigir do fornecedor que a cotação seja apresentada no original, em papel timbrado e que:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

a) Contenha a identificação do fornecedor (com, pelo menos, nome completo, CNPJ ou CPF, endereço e telefone) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

b) Detalhe os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, suas especificações;

c) Seja apresentada juntamente com os comprovantes de que o fornecedor está inscrito - e em atividade - no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

IV - informar, por escrito, os fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Nona para a reutilização de peças e material publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos;

4.1.7.1 - Quando o fornecimento de serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.7.2 - A **CONTRATANTE** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

4.1.7.3 - Se e quando julgar conveniente, a **CONTRATANTE** poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

4.1.7.4 - As disposições do subitem 4.1.7. não se aplicam à compra de mídia.

4.1.7.5 - As condições do subitem 4.1.7. I e II, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.

4.1.8 - Encaminhar, após a aprovação do serviço pela **CONTRATANTE** e sem ônus para esta, cópias de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga.

4.1.8.1 - Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela **CONTRATANTE**.

4.1.9 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

4.1.10 - Entregar à **CONTRATANTE** cópia dos comprovantes de pagamentos feitos a fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação até o dia 6 do mês subsequente ao do pagamento realizado pela **CONTRATANTE**.

4.1.11 - Entregar à **CONTRATANTE**, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (Mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela **CONTRATANTE**.

4.1.12 - Registrar em Relatórios de Acompanhamento as demandas recebidas da **CONTRATANTE** e as atividades realizadas pela **CONTRATADA** em relação a cada uma das ações em desenvolvimento.

4.1.13 - Registrar em Relatórios de Atendimento os briefings para o desenvolvimento de cada ação.

4.1.13.1 - O Relatório de Atendimento deverá ser assinado e enviado à **CONTRATANTE** em até 2 (dois) dias úteis após o atendimento realizado e, em caso de incorreção, reenviados devidamente corrigido no mesmo prazo, a contar da data do recebimento da solicitação de correção.

4.1.14 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

4.1.15 - Não caucionar ou utilizar este **CONTRATO** como garantia para qualquer operação financeira.

4.1.16 - Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, entre as quais a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o art. 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010.

4.1.16.1 - Em não se comprovando a manutenção das condições de habilitação, a **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias para regularizar a situação, contados da notificação da **CONTRATANTE**, prazo após o qual poderá ser promovida a rescisão contratual.

4.1.17 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

4.1.18 - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.18.1 - A **CONTRATADA** é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.18.2 - Sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.19 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem 3.1., facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

4.1.20 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados.

4.1.21 - Obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste **CONTRATO**.

4.1.21.1 - A **CONTRATADA** também responderá por qualquer ação judicial que tenha por fundamento a legislação trabalhista ou de proteção aos direitos autorais ou à propriedade intelectual, devendo adotar providências no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la excluída da lide, assim como de reivindicações, demandas, queixas ou representações referentes a tais assuntos.

4.1.21.1.1 - Havendo condenação contra a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** lhe reembolsará as importâncias que tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades cíveis, penais e administrativas envolvidas.

4.1.22 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

4.1.23 - Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 anos após a extinção deste **CONTRATO**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, observado o subitem 4.1.6. e respectivos subitens.

5.1.2 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3 - Fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste **CONTRATO** após sua respectiva aprovação formal pela **CONTRATANTE**.

6.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela **CONTRATADA**.

6.1.2 - A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à sua perfeita execução.

6.2 - Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

6.2.1 - A não aceitação de serviços objeto deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

6.2.1.1 - A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela **CONTRATANTE**, observado o subitem 4.1.6.

6.3 - A gestão deste **CONTRATO** pela **CONTRATANTE** será realizada pelos órgãos da Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

6.3.1 - A gestão e fiscalização deste **CONTRATO** em nada restringem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços.

6.3.2 - A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO**, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e às exigências apresentadas pela fiscalização.

6.3.3 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por esta indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução deste **CONTRATO**.

6.3.4 - Serão anotadas registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, cabendo à **CONTRATADA** atender, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE** às determinações para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4 - A **CONTRATANTE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA** e do atendimento ao item 4.

6.4.1 - Sem prejuízo de outras finalidades com objetivo semelhante ou complementar, a avaliação semestral será considerada instrumento para:

- I - solicitar à **CONTRATADA** a melhora da qualidade dos serviços prestados;
- II - subsidiar decisão sobre prorrogação e rescisão contratuais;
- III - subsidiar declaração sobre desempenho da **CONTRATADA**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1 - Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada por honorários de 15% (quinze por cento), incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material, bem como por honorários de 15% (quinze por cento) sobre pesquisas e outros instrumentos de avaliação sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação e sobre a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária,

7.1.1 - Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.2 - Pelos serviços de criação e execução interna, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, então em vigor, com um desconto de 50% (cinquenta por cento).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

7.3 - Despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e as correlatas, de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DESCONTO DE AGÊNCIA

8.1 - Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e com o art. 7º do Regulamento para execução da lei n. 4.680/65 (Decreto n. 57.690/66).

8.1.1 - O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 - A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste **CONTRATO**.

9.1.1 - Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

9.1.2 - O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas sétima e oitava.

9.1.3 - Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela **CONTRATANTE** em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

9.2 - Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

9.3 - A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

9.4 - A **CONTRATANTE** será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste **CONTRATO**, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

9.4.1 - É garantida à **CONTRATANTE** a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da **CONTRATADA** e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste **CONTRATO**, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

10.1 - Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, CNPJ. N° 46.172.888/0001-40, contendo o número deste **CONTRATO** e os seguintes dados da **CONTRATADA**: Banco do Brasil; Agência 0896-6; Conta Corrente 8450-6.

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta corrente utilizada para pagamento à **CONTRATADA** deverá ser o CNPJ da **CONTRATADA** constante do preâmbulo deste **CONTRATO**.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção dos serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III - os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV - os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a **CONTRATANTE**.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

10.1.1 - O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

- I - revista e anuário: exemplar original;
- II - jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;
- III - demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por declaração firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação e pela Internet, mediante relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

10.1.2 - Compete ao Gestor do contrato, a conferência dos preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o artigo 15 da Lei n. 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos respectivos Planos de Mídia pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

10.2 - Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

10.2.1 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, a **CONTRATANTE** a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.2.1.1 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.2.2 - A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo pelo adiamento do pagamento em razão de pendência no cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste **CONTRATO**.

10.3 - Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** referente à:

- I - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS;
- II - Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND;
- III - Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- IV - Certidões negativas de tributos estaduais e municipais emitidas pelos respectivos órgãos;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

10.3.1 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios de manutenção de suas condições de habilitação, sempre que próximos aos seus respectivos vencimentos.

10.3.2 - A não apresentação ou a irregularidade dos documentos listados no subitem 10.3 não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.4 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente após o recebimento e aprovação dos serviços pelo Departamento de Comunicação, que atestará o cumprimento de todas as condições pactuadas, bem como da emissão da respectiva nota fiscal.

10.4.1 - Após o trâmite do item acima, o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis. No caso do dia do vencimento recair em dia não útil, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

10.4.2 - Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do art. 40, XIV, "s" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

10.5 - A **CONTRATANTE** não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

10.6 - A **CONTRATANTE** não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela **CONTRATADA**, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

10.7 - Correrá por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

10.8 - A **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado no subitem 3.1, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

11.1.1 - Caso não apresentada no prazo indicado, o valor correspondente poderá ser retido, nos mesmos termos do subitem 12.1.2.2., para a constituição da garantia sob a modalidade de caução em dinheiro.

11.1.2 - O valor retido para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade prevista no subitem 12.1.II, "d", pelo atraso ocorrido até a data de sua integral constituição.

11.1.3 - A validade da garantia deve corresponder ao período de vigência deste **CONTRATO**, acrescido de 90 dias.

11.1.4 - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade prevista na Lei 8.666/93.

11.2 - A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da **CONTRATADA**:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) - A caução deverá ser depositada em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados: Banco do Brasil; Agência 0896-6; Conta Corrente 11.229-1.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

11.2.1 - Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

I - cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

II - vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 11.1.3.;

III - cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos art.s 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

IV - o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

11.2.1.1 - Quando apresentada em seguro-garantia ou fiança bancária, a **CONTRATADA** poderá apresentar mais de uma apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

11.2.1.2 - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contiverem cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

11.2.1.3 - A carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

11.3 - A **CONTRATADA** se obriga a complementar o valor da garantia, em até 72 (setenta e duas) horas contados da data da notificação da **CONTRATANTE**, nos casos de uso, total ou parcial, do valor da garantia, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este **CONTRATO**, incluída a indenização a terceiros.

11.4 - A garantia deverá ser renovada, na hipótese de prorrogação deste **CONTRATO**, ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.5 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término do prazo de vigência deste **CONTRATO**, mediante certificação, por seus Gestores, de que os serviços foram realizados a contento e desde que tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

11.5.1 - Na restituição de garantia realizada por caução em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

I - Advertência por descumprimento de qualquer obrigação contratual.

II - Multa:

a) Não realização, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, de ação publicitária cuja data ou período de implantação se constitua elemento imprescindível à eficácia da comunicação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da veiculação e/ou produção não realizada;

b) Atraso na implantação da estrutura em Barra Bonita, na alocação dos profissionais nesta estrutura ou no início da operação:

I - No período até o 60º dia de atraso: 0,00001% (um centésimo de milésimo por cento), por irregularidade, sobre o valor previsto no subitem 3.1., por dia de atraso;

II - Após o 60º dia de atraso: multas indicadas nos subitens 12.1, II, b, "i" e "ii" e rescisão contratual.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

c) Não quitação dos compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, no prazo estabelecido no item 4.:

I - No período até o 15º dia de inadimplência: 0,00004% (quatro centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

II - No período entre o 16º e o 30º dia de inadimplência: 0,00008% (oito centésimos de milésimo por cento) do valor previsto no subitem 3.1, por dia de atraso;

III - Após o 30º dia de inadimplência: multas indicadas nos subitens 12.1, II, c, "I" e "II" e rescisão contratual.

d) Atraso na apresentação, reposição, complementação ou atualização da garantia de execução contratual:

I - No período até o 10º dia útil de atraso, 1% (um por cento) do valor da garantia devida, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

II - Após o 10º dia útil de atraso, 50% (cinquenta por cento) do valor da garantia devida e rescisão contratual;

a) Rescisão unilateral deste **CONTRATO** por aplicação das hipóteses do subitem 13.1.1. e da Lei 8.666/93, art. 78, inciso I a XI e inciso XVIII: 0,5% (meio por cento) do valor previsto no subitem 3.1.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste **CONTRATO**, por descumprimento de suas obrigações;

c) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) Cometimento de falhar ou fraudes na execução deste **CONTRATO**.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no parágrafo 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93, que será aplicada nos seguintes casos:

a) Condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

b) Prática de atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstração de que não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.1.2 - As multas previstas nos subitens 12.1, II são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.1.2.1 - Caso o valor total das multas aplicadas ultrapasse 3% (três por cento) do valor indicado no subitem 3.1, a **CONTRATANTE** poderá iniciar o processo de rescisão contratual.

12.1.2.2 - O valor da multa deverá ser recolhido em até dois dias úteis, em qualquer agência do Banco do Município, tendo como beneficiária a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, prazo após o qual, não havendo sua comprovação, poderá ser executado alternativamente:

I - dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

II - dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE**, até o limite dos prejuízos causados;

III - ou da execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.1.2.3 - O valor previsto no subitem 3.1, será atualizado nos termos do subitem 3.1.1, para efeito do cálculo da multa.

12.1.3 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** poderá também ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 12.1, IV.

12.1.4 - A penalidade de advertência e a penalidade de multa poderão ser aplicadas individualmente ou em conjunto com qualquer outra penalidade prevista no item 12.

12.1.5 - Não serão aplicadas penalidades por ato decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.2 - As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.2.1 - A notificação de irregularidade será efetuada por ciência no processo, por via postal, com aviso de recebimento, por telegrama, ou por outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

12.2.1.1 - Caso não seja possível a entrega da notificação ao contratado, pelos meios descritos no subitem 12.2.1., esta poderá ser feita mediante a publicação na imprensa oficial.

12.2.2 - A notificação indicará o local onde será concedida vista do respectivo processo, sendo facultado à **CONTRATADA** transcrevê-lo ou o fotocopiar, total ou parcialmente, vedada sua retirada do âmbito da **CONTRATANTE**.

12.2.3 - A **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa perante a autoridade administrativa que emitiu a notificação, mediante peça escrita contendo as razões de defesa acompanhadas, se houver, da respectiva documentação comprobatória.

12.2.3.1 - O prazo para apresentação de defesa em caso da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de 10 (dez) DIAS.

12.2.3.2 - A **CONTRATADA** poderá apresentar recurso contra aplicação de penalidade, mediante instrumento dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-la subir devidamente informada, para decisão pela autoridade superior.

12.2.3.3 - A procedência da defesa implica o arquivamento do processo, e a sua improcedência, a aplicação da(s) penalidade(s) pertinente(s).

12.3 - A aplicação das penalidade administrativas não exime a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93, assim como, se a **CONTRATADA**:

- I - Utilizar este contrato, em qualquer operação financeira;
- II - for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- III - não mantiver suas condições de habilitação;
- IV - deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- V - não prestar garantia nos termos contratualmente previstos;
- VI - for envolvida em escândalo público e notório;
- VII - quebrar o sigilo profissional;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

VIII - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informação não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

IX - motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;

X - atrasar por mais de 60 dias a implantação da estrutura em Barra Bonita, a alocação dos profissionais nesta estrutura ou o início da operação de atendimento publicitário.

XI - não quitar os compromissos com fornecedores de serviços especializados e veículos, configurando inadimplência superior a 30 dias da obrigação constante do item 4.;

13.1.1 - Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:

I - dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

II - dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigente entre a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

III - ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

13.1.2 - Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 13.1.1., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência do Banco do Município.

13.1.3 - Em caso de associação da **CONTRATADA** com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à **CONTRATANTE** decidir justificadamente sobre a continuidade deste **CONTRATO**.

13.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos no subitem 13.1., não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - A revogação deste contrato poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A **CONTRATADA** deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

14.2 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

14.3 - As alterações contratuais serão promovidas em conformidade com a Lei 8.666/93

14.4 - Além das disposições contidas neste **CONTRATO**, também é aplicável a Lei 12.232/2010 e complementarmente as Leis n. 4.680/65 e n. 8.666/93, assim como o Decreto n. 57.690/66.

14.5 - A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

14.6 - As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela **CONTRATANTE** na internet.

14.6.1 - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

14.7 - A responsabilidade imputada à **CONTRATADA** por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

14.8 - Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

14.8.1 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8.2 - Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da **CONTRATANTE**.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

14.9 - A juízo da **CONTRATANTE**, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras da licitação que deu origem a este contrato poderão ou não ver a ser produzidas e distribuídas, com ou sem modificações nas suas vigências.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Barra Bonita/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

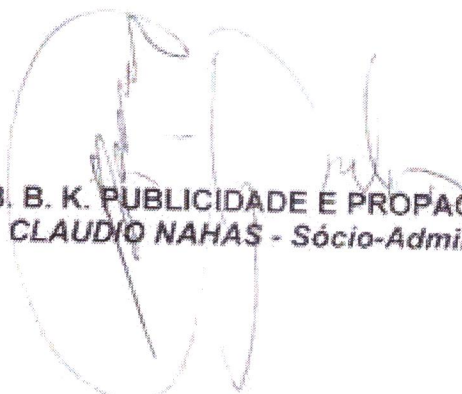
15.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barra Bonita, 10 de novembro de 2015.

Contratante:

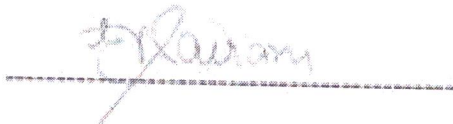
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
GLAUBER GUILHERME BELARMINO - Prefeito Municipal

Contratada:



N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CLAUDIO NAHAS - Sócio-Administrador

Testemunhas:





Visto:


Carlos Alberto Monteiro
Diretor Jurídico

 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

 Descricao Data Processo Empenho

PRORROGACAO SERVICOS PUBLICIDADE E ELAB. 07/04/2017 T00011-2015 01871
 PROJETOS E CAMPANHAS REMP.EMP.3781/2016

Tipo P.M. No. 65 /2015

REEMPENHO

Fonte 01 TESOURO Desp 00015

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

 Classificacao

Institucional

Orgao: 20 Gabinete do prefeito
 Unidade Orcamentaria: 05 Departamento de comunicacao
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04 Administracao
 Subfuncao: 131 Comunicacao social
 Programa: 7004 Comunicacao e publicidade
 Acao: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.05 Servicos tecnicos profissionais

 Dotacao: 100.000,00

Saldo Anterior: 92.800,00

Esta Nota: 92.800,00

Saldo da Dotacao: 0,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO
 ENCARREGADA DE EMPENHO
 CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-015.162.788-60

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CONAM

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 01871 a 01871
 Data de Liquidacao 07/04/2017 a 31/12/2017

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
01871	NF 0000000811	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	05/05/2017	09/05/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	819,00	0,00	819,00	0,00
01871	NF 0000000812		18/05/2017	23/05/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	828,00	0,00	828,00	0,00
01871	NF 0000000816		22/05/2017	23/05/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.381,14	0,00	2.381,14	0,00
01871	NF 0000000815		25/05/2017	26/05/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.178,00	0,00	5.178,00	0,00
01871	NF 0000000818		06/06/2017	06/06/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.002,00	0,00	5.002,00	0,00
01871	NF 0000000819		12/06/2017	20/06/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.178,00	0,00	5.178,00	0,00
01871	NF 0000000820		12/06/2017	20/06/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.264,00	0,00	1.264,00	0,00
01871	NF 0000000824		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.804,25	0,00	3.804,25	0,00
01871	NF 0000000825		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.178,00	0,00	5.178,00	0,00
01871	NF 0000000826		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	777,00	0,00	777,00	0,00
01871	NF 0000000829		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.005,30	0,00	4.005,30	0,00
01871	NF 0000000830		11/07/2017	18/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.587,00	0,00	1.587,00	0,00
01871	NF 0000000832		17/07/2017	25/07/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	777,00	0,00	777,00	0,00
01871	NF 0000000833		31/07/2017	01/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
01871	NF 0000000834		03/08/2017	29/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
01871	NF 0000000837		03/08/2017	29/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.331,00	0,00	2.331,00	0,00
01871	NF 0000000838		08/08/2017	15/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.492,00	0,00	2.492,00	0,00
01871	NF 0000000841		15/08/2017	22/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.197,14	0,00	2.197,14	0,00
01871	NF 0000000839		22/08/2017	29/08/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
01871	NF 0000000842		11/09/2017	12/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.331,00	0,00	2.331,00	0,00
01871	NF 0000000843		11/09/2017	12/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	579,21	0,00	579,21	0,00
01871	NF 0000000844		22/09/2017	26/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.510,27	0,00	3.510,27	0,00
01871	NF 0000000846		22/09/2017	26/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.554,00	0,00	1.554,00	0,00
01871	NF 0000000847		22/09/2017	26/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.173,50	0,00	5.173,50	0,00
01871	NF 0000000848		22/09/2017	26/09/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	6.954,00	0,00	6.954,00	0,00
01871	NF 0000000849		29/09/2017	03/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.489,71	0,00	3.489,71	0,00
01871	NF 0000000851		29/09/2017	03/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.990,00	0,00	2.990,00	0,00
01871	NF 0000000853		03/10/2017	10/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	906,08	0,00	906,08	0,00
01871	NF 0000000855		16/10/2017	24/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.145,00	0,00	2.145,00	0,00
01871	NF 0000000856		16/10/2017	24/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.884,28	0,00	1.884,28	0,00
01871	NF 0000000858		16/10/2017	24/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	790,00	0,00	790,00	0,00
01871	NF 0000000859		24/10/2017	31/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.381,32	0,00	1.381,32	0,00
01871	NF 0000000861		24/10/2017	31/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	92.800,00	11.029,26	81.770,74	0,00
TOTAL GERAL									92.800,00	11.029,26	81.770,74	0,00

 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao

Data

Processo

Empenho

SERVICOS DE PUBLICIDADE E ELAB. PROJETOS
 E CAMPANHAS

09/10/2017

T00011-2015

04203

Tipo

P.M. No. 65

/2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 00015

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 20 Gabinete do prefeito
 Unidade Orcamentaria: 05 Departamento de comunicacao
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04 Administracao
 Subfuncao: 131 Comunicacao social
 Programa: 7004 Comunicacao e publicidade
 Acao: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.05 Servicos tecnicos profissionais

 Dotacao: 145.000,00

Saldo Anterior: 44.440,00

Esta Nota: 40.000,00

Saldo da Dotacao: 4.440,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

 ANA ELISA CONSTANCIO
 ENCARREGADA DE EMPENHO
 CPF-092.634.598-27

 JOSE LUIS RICCI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-015.162.788-60



Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 04203 a 04203
 Data de Liquidacao 09/10/2017 a 31/12/2017

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
04203	NF 0000000861	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	24/10/2017	31/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.761,08	0,00	2.761,08	0,00
04203	NF 0000000862		24/10/2017	31/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.108,00	0,00	3.108,00	0,00
04203	NF 0000000863		26/10/2017	07/11/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	6.360,00	0,00	6.360,00	0,00
04203	NF 0000000864		26/10/2017	07/11/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	322,00	0,00	322,00	0,00
04203	NF 0000000865		30/10/2017	31/10/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.331,00	0,00	2.331,00	0,00
04203	NF 0000000867		16/11/2017	21/11/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.068,50	0,00	5.068,50	0,00
04203	NF 0000000869		16/11/2017	21/11/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.127,00	0,00	0,00	0,00
04203	NF 0000000870		05/12/2017	05/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.960,00	0,00	4.960,00	0,00
04203	NF 0000000872		05/12/2017	05/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
04203	NF 0000000873		05/12/2017	05/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00
04203	NF 0000000874		05/12/2017	05/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.224,62	0,00	3.224,62	0,00
04203	NF 0000000876		15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.144,40	1.144,40	0,00	0,00
					SUBTOTAL				40.000,00	4.271,40	35.728,60	0,00
TOTAL GERAL									40.000,00	4.271,40	35.728,60	0,00

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 04203 a 04203

DATA 12/08/2020

Pagina 1

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR	
04203	05336	30/11/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04884		01	1100000	2.761,08	
04203	05403	30/11/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04884		01	1100000	5.068,50	
04203	05391	15/12/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05144		01	1100000	6.360,00	
04203	05392	15/12/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05142		01	1100000	3.108,00	
04203	05693	15/12/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05141		01	1100000	322,00	
04203	05695	15/12/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05143		01	1100000	4.142,40	
04203	05866	27/12/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05377		01	1100000	3.451,00	
04203	05865	27/12/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05378		01	1100000	4.960,00	
04203	05867	27/12/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05380		01	1100000	3.224,62	
04203	05868	27/12/2017	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05379		01	1100000	2.331,00	
									SUBTOTAL	35.728,60
									TOTAL GERAL	35.728,60

 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

 Fornecedor Codigo
 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA 04652
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

Descricao	Data	Processo	Empenho
TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE	25/10/2017	T00011-2015	04473

Tipo P.M. No. 65 /2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 00015

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

 Classificacao

Institucional

Orgao: 20 Gabinete do prefeito
 Unidade Orcamentaria: 05 Departamento de comunicacao
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04 Administracao
 Subfuncao: 131 Comunicacao social
 Programa: 7004 Comunicacao e publicidade
 Acao: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.05 Servicos tecnicos profissionais

Dotacao	181.250,00
Saldo Anterior	40.690,00
Esta Nota	40.000,00
Saldo da Dotacao	690,00

 EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

 ANA ELISA CONSTANCIO
 ENCARREGADA DE EMPENHO
 CPF-092.634.598-27

 JOSE LUIS RICI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-015.162.788-60

Movimentacao de Liquidacao de Restos a Pagar

Por N. Empenho 04473 /2017 a 04473 /2017

Data de Liquidacao 25/10/2017 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho-Ano	Documento	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Inc	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
04473 /2017	NF 000000876	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	2.299,60	0,00	2.299,60	0,00
04473 /2017	NF 000000877	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	1.466,25	0,00	1.466,25	0,00
04473 /2017	NF 000000881	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
04473 /2017	NF 000000883	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	2.470,20	0,00	2.470,20	0,00
04473 /2017	NF 000000884	15/12/2017	19/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	3.395,05	0,00	3.395,05	0,00
04473 /2017	NF 000000886	21/12/2017	27/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
04473 /2017	NF 000000887	21/12/2017	27/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	4.256,00	0,00	4.256,00	0,00
04473 /2017	NF 000000889	21/12/2017	27/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	2.357,30	0,00	2.357,30	0,00
04473 /2017	NF 000000890	21/12/2017	27/12/2017	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	6.183,70	0,00	6.183,70	0,00
04473 /2017	NF 000000893	19/01/2018	22/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	4.985,60	0,00	4.985,60	0,00
04473 /2017	NF 000000894	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00
04473 /2017	NF 000000895	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	2.492,90	0,00	2.492,90	0,00
TOTAL GERAL						40.000,00	0,00	40.000,00	0,00

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Orgao 01.00.00 a 99.99.99

Movimentacao de Pagamento R.Pagar - Por Numero de Empenho / Ano de 04473 /2017 a 04473 /2017

DATA 12/08/2020

Pagina 1

ORGAO: 20.05.00 DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO

EMP./ANO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DC/CX	BORDERO/CHEQUE	FONTE	C.APL	VALOR
04473-2017	00182	16/01/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00078		01	1100000	2.299,60
04473-2017	00182	16/01/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00078		01	1100000	1.466,25
04473-2017	00182	16/01/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00078		01	1100000	2.500,00
04473-2017	00379	24/01/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00180		01	1100000	4.985,60
04473-2017	00518	05/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00335		01	1100000	3.395,05
04473-2017	00518	05/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00335		01	1100000	4.142,40
04473-2017	00519	05/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00334		01	1100000	2.470,20
04473-2017	00642	08/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00389		01	1100000	6.183,70
04473-2017	00655	22/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00512		01	1100000	2.492,90
04473-2017	00739	22/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00513		01	1100000	4.256,00
04473-2017	00855	28/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00628		01	1100000	2.357,30
04473-2017	00857	28/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00628		01	1100000	3.451,00
SUBTOTAL									40.000,00
TOTAL GERAL									40.000,00

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao	Data	Processo	Empenho
-----------	------	----------	---------

TERMO DE PRORROGACAO CONTRATAcao DE AGENCIA DE PUBLICIDADE	02/01/2018	T00011-2015	00065
--	------------	-------------	-------

Tipo	P.M. No.	65	/2015
------	----------	----	-------

ORDINARIO

Fonte	01 TESOURO	Desp	00015
-------	------------	------	-------

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao	20	Gabinete do prefeito
Unidade Orcamentaria:	05	Departamento de comunicacao
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	04	Administracao
Subfuncao	131	Comunicacao social
Programa	7004	Comunicacao e publicidade
Acao	2303	Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.88	Servicos de propaganda
--------------	------------------------

Dotacao	350.000,00
---------------	------------

Saldo Anterior	350.000,00
----------------------	------------

Esta Nota	310.000,00
-----------------	------------

Saldo da Dotacao	40.000,00
------------------------	-----------

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO
ENCARREGADA DE EMPENHO
CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-015.162.788-60

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CONAM

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00065 a 00065
Data de Liquidacao 01/01/2018 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
00065	NF 0000000895	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.649,50	0,00	1.649,50	0,00
00065	NF 0000000896	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.488,00	0,00	3.488,00	0,00
00065	NF 0000000900	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/01/2018	23/01/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.005,00	0,00	5.005,00	0,00
00065	NF 0000000899	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00
00065	NF 0000000902	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	844,00	0,00	844,00	0,00
00065	NF 0000000903	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.228,00	0,00	4.228,00	0,00
00065	NF 0000000905	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.721,00	0,00	3.721,00	0,00
00065	NF 0000000907	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	31/01/2018	06/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.798,00	0,00	3.798,00	0,00
00065	NF 0000000909	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	20/02/2018	27/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00065	NF 0000000911	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	20/02/2018	27/02/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.905,75	0,00	3.905,75	0,00
00065	NF 0000000914	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.980,00	0,00	1.980,00	0,00
00065	NF 0000000915	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.462,14	0,00	1.462,14	0,00
00065	NF 0000000916	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	942,14	0,00	942,14	0,00
00065	NF 0000000920	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.420,40	0,00	5.420,40	0,00
00065	NF 0000000921	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/03/2018	06/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.057,60	0,00	5.057,60	0,00
00065	NF 0000000923	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	05/03/2018	13/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.044,98	0,00	5.044,98	0,00
00065	NF 0000000925	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	16/03/2018	20/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.135,00	0,00	4.135,00	0,00
00065	NF 0000000926	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	16/03/2018	20/03/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.716,00	0,00	4.716,00	0,00
00065	NF 0000000927	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/03/2018	10/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00065	NF 0000000917	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.653,40	0,00	5.653,40	0,00
00065	NF 0000000918	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.906,25	0,00	3.906,25	0,00
00065	NF 0000000919	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.127,50	0,00	2.127,50	0,00
00065	NF 0000000928	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00
00065	NF 0000000929	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00
00065	NF 0000000930	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/04/2018	03/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.574,58	0,00	5.574,58	0,00
00065	NF 0000000932	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.884,28	0,00	1.884,28	0,00
00065	NF 0000000933	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.923,00	0,00	2.923,00	0,00
00065	NF 0000000934	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00065	NF 0000000935	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
00065	NF 0000000937	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.648,00	0,00	3.648,00	0,00
00065	NF 0000000938	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.502,90	0,00	3.502,90	0,00
00065	NF 0000000939	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.961,90	0,00	1.961,90	0,00
00065	NF 0000000941	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	900,00	0,00	900,00	0,00
00065	NF 0000000942	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.740,60	0,00	5.740,60	0,00
00065	NF 0000000943	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.931,00	0,00	2.931,00	0,00
00065	NF 0000000944	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/04/2018	17/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.349,00	0,00	5.349,00	0,00
00065	NF 0000000947	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/04/2018	24/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.488,00	0,00	2.488,00	0,00
00065	NF 0000000948	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/04/2018	24/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	6.376,00	0,00	6.376,00	0,00
00065	NF 0000000949	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/04/2018	24/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.498,00	0,00	2.498,00	0,00
00065	NF 0000000950	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/04/2018	24/04/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00
00065	NF 0000000952	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/04/2018	02/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.498,00	0,00	2.498,00	0,00
00065	NF 0000000953	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/04/2018	02/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.723,00	0,00	3.723,00	0,00
00065	NF 0000000955	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/04/2018	02/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.610,50	2.610,50	0,00	0,00
00065	NF 0000000953	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/04/2018	02/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.610,50	0,00	2.610,50	0,00
00065	NF 0000000956	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	09/05/2018	15/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.312,00	0,00	4.312,00	0,00
00065	NF 0000000963	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	16/05/2018	17/05/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	593,20	0,00	593,20	0,00
00065	NF 0000000958	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00065	NF 0000000959	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	7.456,00	0,00	7.456,00	0,00
00065	NF 0000000960	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	7.574,00	0,00	7.574,00	0,00
00065	NF 0000000965	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	6.734,68	0,00	6.734,68	0,00
00065	NF 0000000965	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.768,56	0,00	3.768,56	0,00

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00065 a 00065
 Data de Liquidacao 01/01/2018 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado	Pagina
00065	NF 000000966		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.060,00	0,00	5.060,00	0,00	2
00065	NF 000000968		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.259,00	0,00	4.259,00	0,00	
00065	NF 000000969		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.200,00	0,00	5.200,00	0,00	
00065	NF 000000970		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	6.715,87	0,00	6.715,87	0,00	
00065	NF 000000971		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	6.193,00	0,00	6.193,00	0,00	
00065	NF 000000972		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.477,00	0,00	4.477,00	0,00	
00065	NF 000000974		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.870,00	0,00	4.870,00	0,00	
00065	NF 000000975		30/05/2018	05/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.328,00	0,00	5.328,00	0,00	
00065	NF 000000978		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.442,14	0,00	3.442,14	0,00	
00065	NF 000000976		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.161,39	0,00	2.161,39	0,00	
00065	NF 000000977		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.531,00	0,00	3.531,00	0,00	
00065	NF 000000979		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	
00065	NF 000000980		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	
00065	NF 000000981		11/06/2018	12/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.077,00	0,00	3.077,00	0,00	
00065	NF 000000983		15/06/2018	15/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.987,68	0,00	3.987,68	0,00	
00065	NF 000000985		19/06/2018	26/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	
00065	NF 000000986		19/06/2018	26/06/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.762,00	0,00	2.762,00	0,00	
00065	NF 000000988		03/07/2018	03/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.267,50	5.267,50	5.267,50	0,00	5.267,50
00065	NF 000000991		03/07/2018	03/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.152,50	0,00	5.152,50	0,00	
00065	NF 000000989		06/07/2018	10/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.904,00	0,00	4.904,00	0,00	
00065	NF 000000994		06/07/2018	10/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.177,00	0,00	5.177,00	0,00	
00065	NF 000000993		18/07/2018	24/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.925,50	0,00	3.925,50	0,00	
00065	NF 000000997		18/07/2018	24/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.267,50	0,00	5.267,50	0,00	
00065	NF 000000998		26/07/2018	31/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	
00065	NF 000001002		26/07/2018	31/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	
00065	NF 000001001		26/07/2018	31/07/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.451,82	0,00	5.451,82	0,00	
00065	NF 000001000		08/08/2018	14/08/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	
00065	NF 000001006		16/08/2018	17/08/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	
00065	NF 000001008		21/08/2018	21/08/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.317,00	3.317,00	3.317,00	0,00	3.317,00
00065	NF 000001010		23/10/2018	30/10/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	3.317,00	0,00	3.317,00	0,00	
00065	NF 000001034				SUBTOTAL				321.195,00	11.195,00	310.000,00	11.195,00	
TOTAL GERAL									321.195,00	11.195,00	310.000,00	11.195,00	

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 00065 a 00065

DATA 12/08/2020

Pagina 1

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR
00065	00236	08/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00390			01	1100000	5.005,00
00065	00247	22/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00512			01	1100000	1.649,50
00065	00416	28/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00628			01	1100000	844,00
00065	00417	28/02/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00628			01	1100000	3.488,00
00065	00463	09/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00722			01	1100000	4.142,40
00065	00602	15/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00777			01	1100000	4.228,00
00065	00602	15/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00777			01	1100000	3.721,00
00065	00615	21/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00848			01	1100000	5.044,98
00065	00804	29/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00999			01	1100000	5.420,40
00065	00804	29/03/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	00999			01	1100000	5.057,60
00065	00979	10/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01126			01	1100000	4.135,00
00065	00979	10/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01126			01	1100000	4.716,00
00065	01052	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	3.905,75
00065	01056	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	3.798,00
00065	01055	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	3.451,00
00065	01057	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	4.142,40
00065	01060	11/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01159			01	1100000	1.250,00
00065	01287	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	4.700,00
00065	01287	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	5.574,58
00065	01294	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	1.980,00
00065	01294	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	1.462,14
00065	01294	24/04/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01399			01	1100000	942,14
00065	01340	07/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01546			01	1100000	6.250,00
00065	01439	07/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01546			01	1100000	5.740,60
00065	01440	07/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01546			01	1100000	3.648,00
00065	01441	07/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01546			01	1100000	2.923,00
00065	01550	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	2.500,00
00065	01653	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	2.488,00
00065	01653	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	6.376,00
00065	01654	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	2.931,00
00065	01654	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	5.349,00
00065	01655	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	3.502,90
00065	01655	09/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01616			01	1100000	1.961,90
00065	01810	16/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01787			01	1100000	5.653,40
00065	01810	16/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01787			01	1100000	3.906,25
00065	01810	16/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01787			01	1100000	2.127,50
00065	01881	17/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01835			01	1100000	1.884,28
00065	01884	17/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01835			01	1100000	4.142,40
00065	02024	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01980			01	1100000	4.142,40
00065	02025	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01980			01	1100000	2.498,00
00065	02026	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01979			01	1100000	900,00
00065	02026	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01979			01	1100000	3.723,00
00065	02026	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01979			01	1100000	4.312,00
00065	02026	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01979			01	1100000	2.610,50
00065	02027	28/05/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	01980			01	1100000	593,20
00065	02172	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	7.456,00
00065	02173	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	7.574,00
00065	02174	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	6.734,68
00065	02175	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	3.768,56
00065	02176	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	5.060,00

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 00065 a 00065

DATA 12/08/2020

Pagina 2

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR
00065	02179	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	4.259,00
00065	02178	06/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02200			01	1100000	5.200,00
00065	02373	14/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02291			01	1100000	3.442,14
00065	02395	14/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02310			01	1100000	2.161,39
00065	02420	15/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02333			01	1100000	6.715,87
00065	02469	21/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02408			01	1100000	4.142,40
00065	02554	26/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02470			01	1100000	4.477,00
00065	02562	26/06/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02471			01	1100000	6.193,00
00065	02846	06/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02665			01	1100000	4.870,00
00065	02847	06/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02666			01	1100000	5.328,00
00065	02905	12/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02750			01	1100000	2.800,00
00065	02905	12/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02750			01	1100000	2.800,00
00065	02906	12/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02751			01	1100000	3.531,00
00065	02998	12/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02742			01	1100000	5.152,50
00065	03029	13/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02804			01	1100000	3.077,00
00065	03029	13/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02804			01	1100000	3.987,68
00065	03029	13/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02804			01	1100000	4.904,00
00065	03030	13/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02805			01	1100000	2.762,00
00065	03263	23/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02973			01	1100000	3.925,50
00065	03263	23/07/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	02973			01	1100000	4.142,40
00065	03654	13/08/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	03292			01	1100000	5.267,50
00065	03718	13/08/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	03292			01	1100000	5.177,00
00065	03717	13/08/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	03292			01	1100000	5.000,00
00065	03865	27/08/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	03532			01	1100000	4.900,00
00065	03876	27/08/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	03532			01	1100000	5.451,82
00065	03876	27/08/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	03532			01	1100000	4.900,00
00065	03950	27/08/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	03532			01	1100000	3.317,00
00065	05566	31/10/2018	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND	04640			01	1100000	2.701,34
SUBTOTAL									310.000,00
TOTAL GERAL									310.000,00

A

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao

Data

Processo

Empenho

TERMO ADITAMENTO CONTRATUAL DE AGENCIA
DE PUBLICIDADE

15/08/2018

T00011-2015

05212

Tipo

P.M. No. 65

/2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 00015

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 20

Gabinete do prefeito

Unidade Orcamentaria: 05

Departamento de comunicacao

Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04

Administracao

Subfuncao: 131

Comunicacao social

Programa: 7004

Comunicacao e publicidade

Acao: 2303

Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.05

Servicos tecnicos profissionais

Dotacao: 368.000,00

Saldo Anterior: 46.565,50

Esta Nota: 45.500,00

Saldo da Dotacao: 1.065,50

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO
ENCARREGADA DE EMPENHO
CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-015.162.788-60

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 05212 a 05212
 Data de Liquidacao 15/08/2018 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencto	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Pagina	
												Valor Canceledado	Valor
05212	NF 0000001011	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/08/2018	24/08/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	6.642,40	0,00	6.642,40	0,00	0,00
05212	NF 0000001015		28/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	5.974,42	0,00	5.974,42	0,00	0,00
05212	NF 0000001013		28/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.820,00	0,00	1.820,00	0,00	0,00
05212	NF 0000001017		31/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.954,00	0,00	1.954,00	0,00	0,00
05212	NF 0000001018		31/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	942,14	0,00	942,14	0,00	0,00
05212	NF 0000001019		31/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
05212	NF 0000001020		31/08/2018	04/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00
05212	NF 0000001023		12/09/2018	18/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00	0,00
05212	NF 0000001024		26/09/2018	26/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.439,00	0,00	4.439,00	0,00	0,00
05212	NF 0000001028		26/09/2018	27/09/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	0,00
05212	NF 0000001034		23/10/2018	30/10/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
05212	NF 0000001038		08/11/2018	13/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	2.418,06	0,00	2.418,06	0,00	0,00
05212	NF 0000001039		14/11/2018	20/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	11000000	1.906,50	0,00	1.906,50	0,00	0,00
									45.479,92	0,00	45.479,92	0,00	0,00
TOTAL GERAL									45.479,92	0,00	45.479,92	0,00	0,00

 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao	Data	Processo	Empenho
-----------	------	----------	---------

TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO ELABORACAO PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNIC	06/11/2018	T00011-2015	07139
--	------------	-------------	-------

Tipo	P.M. No.	65	/2015
------	----------	----	-------

ORDINARIO

Fonte	01 TESOURO	Desp	00015
-------	------------	------	-------

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

 Classificacao

Institucional

Orgao	20	Gabinete do prefeito
Unidade Orcamentaria:	05	Departamento de comunicacao
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	04	Administracao
Subfuncao	131	Comunicacao social
Programa	7004	Comunicacao e publicidade
Acao	2303	Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.88	Servicos de propaganda
--------------	------------------------

Dotacao	426.600,00
---------------	------------

Saldo Anterior	59.665,50
----------------------	-----------


Esta Nota	58.000,00
-----------------	-----------

Saldo da Dotacao	1.665,50
------------------------	----------

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

 ANA ELISA CONSTANCIO
 ENCARREGADA DE EMPENHO
 CPF-092.634.598-27

 JOSE LUIS RICCI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-015.162.788-60
 

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 07139 a 07139
 Data de Liquidacao 06/11/2018 a 31/12/2018

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C.Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado	Pagina
07139	NF 0000001045	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	22/11/2018	22/11/2018	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	1
07139	NF 0000001044		23/11/2018	27/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.256,00	0,00	4.256,00	0,00	
07139	NF 0000001046		23/11/2018	04/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	9.815,68	0,00	9.815,68	0,00	
07139	NF 0000001043		30/11/2018	30/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	
07139	NF 0000001042		30/11/2018	30/11/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	8.099,00	0,00	8.099,00	0,00	
07139	NF 0000001053		17/12/2018	18/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	1.076,90	0,00	1.076,90	0,00	
07139	NF 0000001060		26/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	2.425,69	0,00	2.425,69	0,00	
07139	NF 0000001058		26/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00	
07139	NF 0000001061		27/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	5.448,80	0,00	5.448,80	0,00	
07139	NF 0000001062		27/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	01	1100000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	
					SUBTOTAL				49.206,87	0,00	49.206,87	0,00	
TOTAL GERAL									49.206,87	0,00	49.206,87	0,00	

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao de Restos a Pagar

Por N. Empenho 07139 /2018 a 07139 /2018

Data de Liquidacao 06/11/2018 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho-Ano	Documento	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Inc	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
07139 /2018	NF 0000001061	27/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	5.448,80	0,00	5.448,80	0,00
07139 /2018	NF 0000001062	27/12/2018	28/12/2018	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	___	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
07139 /2018	NF 0000001068	21/01/2019	29/01/2019	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	7.044,00	0,00	7.044,00	0,00
07139 /2018	NF 0000001071	21/01/2019	29/01/2019	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO	NAO	1.749,13	0,00	1.749,13	0,00
TOTAL GERAL						21.241,93	0,00	21.241,93	0,00

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao

Data

Processo

Empenho

TERMO DE PRORROGACAO CONTRATO ELABORACAO
PROJETOS, CAMPANHAS MUNICIPAIS-PLURIANUAL

02/01/2019

T00011-2015

00092

Tipo

P.M. No. 65

/2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 01337

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 20 Gabinete do prefeito
Unidade Orcamentaria: 01 Chefia do gabinete do prefeito
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04 Administracao
Subfuncao: 131 Comunicacao social
Programa: 7004 Comunicacao e publicidade
Acao: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa..:

3.3.90.39.88 Servicos de propaganda

Dotacao: 480.000,00

Saldo Anterior: 480.000,00

Esta Nota: 292.000,00

Saldo da Dotacao: 188.000,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO
ENCARREGADA DE EMPENHO
CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-015.162.788-60

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00092 a 00092
 Data de Liquidacao 01/01/2019 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
00092	NF 0000001071	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/01/2019	29/01/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.147,87	0,00	6.147,87	0,00
00092	NF 0000001072	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/01/2019	29/01/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
00092	NF 0000001074	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/01/2019	29/01/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.328,00	0,00	3.328,00	0,00
00092	NF 0000001076	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/01/2019	29/01/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.416,28	0,00	7.416,28	0,00
00092	NF 0000001077	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	29/01/2019	05/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001080	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	30/01/2019	05/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.738,00	0,00	3.738,00	0,00
00092	NF 0000001082	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	07/02/2019	12/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	2.466,13	0,00	2.466,13	0,00
00092	NF 0000001083	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	07/02/2019	12/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	10.267,19	0,00	10.267,19	0,00
00092	NF 0000001086	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	08/02/2019	19/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001087	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	13/02/2019	19/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.456,00	0,00	7.456,00	0,00
00092	NF 0000001089	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/02/2019	26/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.416,58	0,00	3.416,58	0,00
00092	NF 0000001091	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/02/2019	26/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.849,00	0,00	8.849,00	0,00
00092	NF 0000001092	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/02/2019	26/02/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.476,37	0,00	4.476,37	0,00
00092	NF 0000001094	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	28/02/2019	07/03/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.451,00	0,00	3.451,00	0,00
00092	NF 0000001101	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	14/03/2019	15/03/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.337,26	0,00	7.337,26	0,00
00092	NF 0000001096	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/03/2019	26/03/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.050,68	0,00	8.050,68	0,00
00092	NF 0000001102	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/03/2019	26/03/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001106	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	29/03/2019	02/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.732,00	0,00	8.732,00	0,00
00092	NF 0000001105	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	09/03/2019	02/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.127,28	0,00	8.127,28	0,00
00092	NF 0000001108	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/04/2019	09/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.312,80	0,00	8.312,80	0,00
00092	NF 0000001110	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	10/04/2019	12/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	1.743,46	0,00	1.743,46	0,00
00092	NF 0000001112	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	11/04/2019	16/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.312,00	0,00	4.312,00	0,00
00092	NF 0000001111	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	18/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.456,00	0,00	7.456,00	0,00
00092	NF 0000001117	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	18/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.625,00	0,00	4.625,00	0,00
00092	NF 0000001118	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	18/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00
00092	NF 0000001119	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	18/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.130,08	0,00	8.130,08	0,00
00092	NF 0000001121	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	18/04/2019	30/04/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00
00092	NF 0000001125	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	09/05/2019	14/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.473,23	0,00	5.473,23	0,00
00092	NF 0000001126	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	09/05/2019	14/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.247,00	0,00	5.247,00	0,00
00092	NF 0000001137	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	23/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	9.542,40	0,00	9.542,40	0,00
00092	NF 0000001136	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	23/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.067,40	0,00	5.067,40	0,00
00092	NF 0000001132	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	28/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.128,00	0,00	5.128,00	0,00
00092	NF 0000001133	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	28/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.671,06	0,00	6.671,06	0,00
00092	NF 0000001135	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	21/05/2019	28/05/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.625,00	0,00	5.625,00	0,00
00092	NF 0000001141	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	13/06/2019	18/06/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	9.703,80	0,00	9.703,80	0,00
00092	NF 0000001144	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	24/06/2019	28/06/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001151	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/07/2019	10/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.131,90	0,00	5.131,90	0,00
00092	NF 0000001152	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	01/07/2019	10/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.689,28	0,00	7.689,28	0,00
00092	NF 0000001160	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	12/07/2019	16/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.489,80	0,00	8.489,80	0,00
00092	NF 0000001163	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	15/07/2019	23/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.692,02	0,00	3.692,02	0,00
00092	NF 0000001161	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	17/07/2019	23/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00092	NF 0000001164	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	26/07/2019	30/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.576,42	0,00	6.576,42	0,00
00092	NF 0000001165	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	26/07/2019	30/07/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.448,50	0,00	5.448,50	0,00
00092	NF 0000001178	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	15/08/2019	20/08/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00
00092	NF 0000001182	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	19/08/2019	21/08/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.435,00	0,00	6.435,00	0,00
00092	NF 0000001180	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	20/08/2019	27/08/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.525,00	0,00	7.525,00	0,00
00092	NF 0000001188	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	02/09/2019	10/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.797,09	0,00	7.797,09	0,00
00092	NF 0000001190	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	10/09/2019	11/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.583,33	0,00	8.583,33	0,00
00092	NF 0000001189	N. B. B. K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	10/09/2019	11/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	2.972,79	0,00	2.972,79	0,00

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00092 a 00092
Data de Liquidacao 01/01/2019 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C.Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado	Pagina
									292.000,00	0,00	292.000,00	0,00	2
SUBTOTAL									292.000,00	0,00	292.000,00	0,00	
TOTAL GERAL									292.000,00	0,00	292.000,00	0,00	

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 00092 a 00092

DATA 12/08/2020

Pagina 1

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR
00092	00149	30/01/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00345		01	1100000	6.147,87
00092	00173	05/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00414		01	1100000	7.416,28
00092	00196	05/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00414		01	1100000	4.142,40
00092	00174	12/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00482		01	1100000	3.328,00
00092	00177	12/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00482		01	1100000	5.000,00
00092	00198	12/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00482		01	1100000	3.738,00
00092	00360	19/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00598		01	1100000	4.142,40
00092	00438	27/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00698		01	1100000	10.267,19
00092	00439	27/02/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00699		01	1100000	2.466,13
00092	00572	13/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00855		01	1100000	7.456,00
00092	00574	13/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00855		01	1100000	3.416,58
00092	00575	13/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00855		01	1100000	8.849,00
00092	00738	15/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00952		01	1100000	7.337,26
00092	00840	27/03/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01080		01	1100000	4.142,40
00092	00576	10/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01345		01	1100000	4.476,37
00092	01133	10/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01346		01	1100000	8.050,68
00092	01134	10/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01347		01	1100000	3.451,00
00092	01238	12/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01409		01	1100000	1.743,46
00092	01252	12/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01409		01	1100000	8.312,80
00092	01253	12/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01409		01	1100000	8.732,00
00092	01384	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	8.127,28
00092	01387	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	8.130,08
00092	01388	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	5.250,00
00092	01389	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	4.625,00
00092	01390	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	7.456,00
00092	01391	23/04/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01572		01	1100000	4.312,00
00092	01753	08/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01895		01	1100000	5.800,00
00092	01965	17/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02055		01	1100000	5.247,00
00092	01966	17/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02055		01	1100000	5.473,23
00092	02070	27/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02192		01	1100000	9.542,40
00092	02071	27/05/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02192		01	1100000	5.067,40
00092	02553	13/06/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02505		01	1100000	5.128,00
00092	02554	13/06/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02507		01	1100000	6.671,06
00092	02555	13/06/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02506		01	1100000	5.625,00
00092	02838	27/06/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02744		01	1100000	4.142,40
00092	03168	15/07/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02999		01	1100000	9.703,80
00092	03255	18/07/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03077		01	1100000	8.489,80
00092	03340	22/07/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03118		01	1100000	4.142,40
00092	03821	14/08/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03468		01	1100000	5.131,90
00092	03822	14/08/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03468		01	1100000	3.692,02
00092	03823	14/08/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03468		01	1100000	7.689,28
00092	03916	26/08/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03615		01	1100000	6.435,00
00092	04489	12/09/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03934		01	1100000	8.583,33
00092	04491	12/09/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03933		01	1100000	2.972,79
00092	04828	26/09/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04176		01	1100000	6.576,42
00092	05117	11/10/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04427		01	1100000	5.448,50
00092	05118	11/10/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04427		01	1100000	4.600,00
00092	05306	17/10/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04522		01	1100000	7.525,00
00092	05786	13/11/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04918		01	1100000	7.797,09

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 00092 a 00092

DATA 12/08/2020

Pagina 2

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR
									292.000,00
TOTAL GERAL									292.000,00

 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

 Descricao Data Processo Empenho
 TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 26/08/2019 T00011-2015 03335
 SERVICOS DE AGENCIA DE PUBLICIDADE

Tipo P.M. No. 65 /2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 01337

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 20 Gabinete do prefeito
 Unidade Orcamentaria: 01 Chefia do gabinete do prefeito
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04 Administracao
 Subfuncao: 131 Comunicacao social
 Programa: 7004 Comunicacao e publicidade
 Acao: 2303 Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.88 Servicos de propaganda

 Dotacao: 480.000,00

Saldo Anterior: 179.634,50

Esta Nota: 42.000,00

Saldo da Dotacao: 137.634,50

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

 ANA ELISA CONSTANCIO
 ENCARREGADA DE EMPENHO
 CPF-092.634.598-27

 JOSE LUIS RICI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-015.162.788-60



Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 03335 a 03335
 Data de Liquidacao 26/08/2019 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C.Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
03335	NF 0000001189	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	10/09/2019	11/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	1.169,61	0,00	1.169,61	0,00
03335	NF 0000001195		12/09/2019	24/09/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
03335	NF 0000001198		03/10/2019	08/10/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.635,00	0,00	5.635,00	0,00
03335	NF 0000001199		03/10/2019	08/10/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	1.916,66	0,00	1.916,66	0,00
03335	NF 0000001200		21/10/2019	29/10/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.201,42	0,00	6.201,42	0,00
03335	NF 0000001203		21/10/2019	29/10/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
03335	NF 0000001207		04/11/2019	12/11/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.235,00	0,00	7.235,00	0,00
03335	NF 0000001206		04/11/2019	05/11/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.280,14	0,00	5.280,14	0,00
03335	NF 0000001208		19/11/2019	03/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.276,30	0,00	6.276,30	0,00
		SUBTOTAL							41.998,93	0,00	41.998,93	0,00
TOTAL GERAL									41.998,93	0,00	41.998,93	0,00

CN-SIFPM											CONAM
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 03335 a 03335											
DATA 12/08/2020											Pagina 1
EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR		
03335	04491	12/09/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03933		01	1100000	1.169,61		
03335	04817	26/09/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04176		01	1100000	4.142,40		
03335	05305	17/10/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04522		01	1100000	1.916,66		
03335	05490	29/10/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04668		01	1100000	4.142,40		
03335	05783	13/11/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		04917		01	1100000	5.635,00		
03335	05697	25/11/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05049		01	1100000	5.280,14		
03335	06026	25/11/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05048		01	1100000	6.276,30		
03335	06328	06/12/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05253		01	1100000	6.201,42		
03335	06740	26/12/2019	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		05615		01	1100000	7.235,00		
										SUBTOTAL	41.998,93
										TOTAL GERAL	41.998,93

14
23

10

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

2a.Via

Fornecedor

Codigo

N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

04652

Descricao

Data

Processo

Empenho

TERMO DE PRORROGACAO CONTRATO DE AGENCIA
DE PUBLICIDADE

01/11/2019

T00011-2015

04206

Tipo

P.M. No. 65

/2015

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO

Desp 01337

C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 20

Gabinete do prefeito

Unidade Orcamentaria: 01

Chefia do gabinete do prefeito

Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04

Administracao

Subfuncao: 131

Comunicacao social

Programa: 7004

Comunicacao e publicidade

Acao: 2303

Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.88

Servicos de propaganda

Dotacao: 462.365,50

462.365,50

Saldo Anterior: 120.000,00

120.000,00

Esta Nota: 120.000,00

120.000,00

Saldo da Dotacao: 0,00

0,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

ANA ELISA CONSTANCIO
ENCARREGADA DE EMPENHO
CPF-092.634.598-27

JOSE LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-015.162.788-60

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 04206 a 04206
 Data de Liquidacao 01/11/2019 a 31/12/2019

DATA 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C. Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
04206	NF 0000001213	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.642,40	0,00	5.642,40	0,00
04206	NF 0000001218		26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.414,00	3.414,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001216		26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00
04206	NF 0000001215		26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.600,00	0,00	5.600,00	0,00
04206	NF 0000001223		10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	10.402,00	10.402,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001224		10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.654,68	6.654,68	0,00	0,00
04206	NF 0000001225		10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.856,00	3.856,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001217		20/12/2019	30/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.951,00	0,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001228		27/12/2019	30/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
04206	NF 0000001229		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.069,28	0,00	8.069,28	0,00
04206	NF 0000001230		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.823,00	5.823,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001231		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.569,00	8.569,00	0,00	0,00
04206	NF 0000001232		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.057,80	7.057,80	0,00	0,00
04206	NF 0000001233		27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.859,50	7.859,50	0,00	0,00
					SUBTOTAL				86.641,06	57.586,98	29.054,08	0,00
TOTAL GERAL									86.641,06	57.586,98	29.054,08	0,00



Movimentacao de Liquidacao de Restos a Pagar
 Por N. Empenho 04206 /2019 a 04206 /2019
 Data de Liquidacao 01/11/2019 a 31/12/2020

DATA 12/08/2020

Pagina 1

Empenho-Ano	Documento	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Inc	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
04206 /2019	NF 0000001218	26/11/2019	10/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	—	3.414,00	0,00	3.414,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001223	10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	—	10.402,00	0,00	10.402,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001224	10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	—	6.654,68	0,00	6.654,68	0,00
04206 /2019	NF 0000001225	10/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	—	3.856,00	0,00	3.856,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001217	12/12/2019	17/12/2019	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	—	3.951,00	0,00	3.951,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001230	27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	—	5.823,00	0,00	5.823,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001231	27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	—	8.569,00	0,00	8.569,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001232	27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	—	7.057,80	0,00	7.057,80	0,00
04206 /2019	NF 0000001233	27/12/2019	14/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	—	7.859,50	0,00	7.859,50	0,00
04206 /2019	NF 0000001236	20/01/2020	28/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
04206 /2019	NF 0000001238	27/01/2020	29/01/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
04206 /2019	NF 0000001240	30/01/2020	04/02/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	6.902,28	0,00	6.902,28	0,00
04206 /2019	NF 0000001243	04/02/2020	18/02/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	11.254,41	0,00	11.254,41	0,00
04206 /2019	NF 0000001246	27/02/2020	03/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT NAO	NAO	4.059,85	0,00	4.059,85	0,00
TOTAL GERAL						90.945,92	0,00	90.945,92	0,00



ORGAO: 20.01.00 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

EMP./ANO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DC/CX	BORDERO/CHEQUE	FONTE	C.APL	VALOR
04206-2019	00190	14/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00172		01	1100000	3.951,00
04206-2019	00191	14/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00174		01	1100000	10.402,00
04206-2019	00191	14/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00174		01	1100000	6.654,68
04206-2019	00191	14/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00174		01	1100000	3.856,00
04206-2019	00192	14/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00173		01	1100000	3.414,00
04206-2019	00411	22/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00401		01	1100000	7.057,80
04206-2019	00516	28/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00473		01	1100000	4.142,40
04206-2019	00523	28/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00473		01	1100000	8.569,00
04206-2019	00524	28/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00473		01	1100000	5.823,00
04206-2019	00525	28/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00473		01	1100000	7.859,50
04206-2019	00527	28/01/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00473		01	1100000	7.000,00
04206-2019	00701	21/02/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00823		01	1100000	6.902,28
04206-2019	00702	21/02/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		00823		01	1100000	11.254,41
04206-2019	00792	12/03/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGA		01073		01	1100000	4.059,85
						SUBTOTAL			90.945,92
TOTAL GERAL									90.945,92


 Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita


 2a.V

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor

Codi

 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
 C.N.P.J.: 04.384.547/0001-99

0465

Descricao	Data	Processo	Empen
CONTRATO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PLURIANUAL	02/01/2020	T00011-2015	001
Tipo	P.M. No.	65	/20
ORDINARIO			
Fonte	01 TESOURO		Desp 013
C.Apl	1100000 GERAL		
Processo Contabil			

Classificacao

Institucional

Orgao	20	Gabinete do prefeito
Unidade Orcamentaria:	01	Chefia do gabinete do prefeito
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	04	Administracao
Subfuncao	131	Comunicacao social
Programa	7004	Comunicacao e publicidade
Acao	2303	Publicacoes institucionais

Natureza da Despesa...:

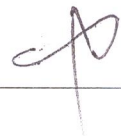
3.3.90.39.88	Servicos de publicidade e propaganda
--------------	--------------------------------------

Dotacao	440.000,00
Saldo Anterior	440.000,00
Esta Nota	230.000,00
Saldo da Dotacao	210.000,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

 ANA ELISA CONSTANCIO
 ENCARREGADA DE EMPENHO
 CPF-092.634.598-27

 JOSE LUIS RICCI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF-015.162.788-60
 



Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Movimentacao de Liquidacao - Por Numero de Empenho 00125 a 00125
Data de Liquidacao 01/01/2020 a 12/08/2020

Empenho	Documento	Fornecedor	Liquidacao	Vencido	Responsavel	Incorp.	Fonte	C.Apl	Valor Liquidado	Valor Processado	Valor Pos Ordem	Valor Cancelado
00125	NF 0000001246	N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	27/02/2020	03/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.362,55	0,00	6.362,55	0,00
00125	NF 0000001251		02/03/2020	03/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	9.923,00	0,00	9.923,00	0,00
00125	NF 0000001250		02/03/2020	10/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.084,00	0,00	7.084,00	0,00
00125	NF 0000001256		23/03/2020	31/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.272,00	0,00	6.272,00	0,00
00125	NF 0000001257		23/03/2020	31/03/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.941,68	0,00	5.941,68	0,00
00125	NF 0000001260		23/03/2020	07/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.942,40	0,00	6.942,40	0,00
00125	NF 0000001261		31/03/2020	07/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00
00125	NF 0000001262		03/04/2020	07/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.964,17	0,00	5.964,17	0,00
00125	NF 0000001263		03/04/2020	07/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.996,73	0,00	7.996,73	0,00
00125	NF 0000001258		03/04/2020	07/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.134,28	0,00	8.134,28	0,00
00125	NF 0000001273		16/04/2020	22/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	0,00	4.142,40	0,00
00125	NF 0000001271		16/04/2020	22/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
00125	NF 0000001272		16/04/2020	22/04/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.877,00	0,00	5.877,00	0,00
00125	NF 0000001276		24/04/2020	05/05/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.159,85	0,00	6.159,85	0,00
00125	NF 0000001275		26/05/2020	02/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.902,00	0,00	6.902,00	0,00
00125	NF 0000001284		26/05/2020	02/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.542,40	0,00	5.542,40	0,00
00125	NF 0000001283		29/05/2020	09/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00
00125	NF 0000001285		17/06/2020	23/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.805,00	0,00	6.805,00	0,00
00125	NF 0000001292		17/06/2020	23/06/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	5.642,40	0,00	5.642,40	0,00
00125	NF 0000001291		06/07/2020	14/07/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.905,00	0,00	8.905,00	0,00
00125	NF 0000001296		06/07/2020	14/07/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	7.928,00	0,00	7.928,00	0,00
00125	NF 0000001297		17/07/2020	28/07/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	6.017,36	0,00	6.017,36	0,00
00125	NF 0000001300		17/07/2020	28/07/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	8.592,40	0,00	8.592,40	0,00
00125	NF 0000001301		10/08/2020	18/08/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	3.451,00	3.451,00	0,00	0,00
00125	NF 0000001311		10/08/2020	18/08/2020	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEIT	NAO	01	11000000	4.142,40	4.142,40	0,00	0,00
00125	NF 0000001310		10/08/2020	18/08/2020	SUBTOTAL				164.505,02	7.593,40	156.911,62	0,00
TOTAL GERAL									164.505,02	7.593,40	156.911,62	0,00

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita



Movimentacao de Pagamentos Orcamentarios - Por Numero de Empenho de 00125 a 00125

DATA 12/08/2020

Pagina 1

EMPENHO	ORDEM	PAGTO	FORNECEDOR	BANCO	DOC/CAIXA	BORDERO/CHEQUE	FTE	C.APL	VALOR
00125	00466	05/03/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		00941		01	1100000	9.923,00
00125	00607	12/03/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01073		01	1100000	6.362,55
00125	00694	12/03/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01073		01	1100000	7.084,00
00125	01052	02/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01345		01	1100000	6.942,40
00125	01053	02/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01344		01	1100000	5.800,00
00125	01027	07/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01402		01	1100000	5.941,68
00125	01028	07/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01401		01	1100000	6.272,00
00125	01116	08/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01471		01	1100000	5.964,17
00125	01117	08/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01470		01	1100000	7.996,73
00125	01404	22/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01771		01	1100000	6.000,00
00125	01404	22/04/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		01771		01	1100000	4.142,40
00125	01707	08/05/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02150		01	1100000	6.159,85
00125	01708	08/05/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02149		01	1100000	5.877,00
00125	01833	12/05/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02181		01	1100000	8.134,28
00125	01834	12/05/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02180		01	1100000	5.877,00
00125	02168	04/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02554		01	1100000	6.902,00
00125	02169	04/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02555		01	1100000	5.542,40
00125	02221	04/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02553		01	1100000	2.100,00
00125	02416	18/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02768		01	1100000	5.642,40
00125	02417	18/06/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		02768		01	1100000	6.805,00
00125	02853	14/07/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03163		01	1100000	8.905,00
00125	02853	14/07/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03163		01	1100000	7.928,00
00125	03031	28/07/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03382		01	1100000	6.017,36
00125	03031	28/07/2020	04652 N.B.B.K. PUBLICIDADE E PROPAGAND		03382		01	1100000	8.592,40
SUBTOTAL									156.911,62
TOTAL GERAL									156.911,62